

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta
2 minutos, iniciou-se a 203ª Sessão Plenária do CRP/18ª Região, de forma híbrida, por meio de
3 videoconferência pelo aplicativo Google Meets, através do link: [https://meet.google.com/mdw-qfwg-](https://meet.google.com/mdw-qfwg-ucw)
4 [ucw](https://meet.google.com/mdw-qfwg-ucw) e de forma presencial na sala de reuniões “Maria José Silva Rado”, na sede do CRP/18ª Região,
5 com pauta para julgamento de processo disciplinar ético. A Sessão de Julgamento é presidida pela
6 Conselheira Presidente Keli Virginia Ebert que cumprimenta a todas(os) e verifica o quórum
7 necessário para instalação da presente sessão, constando a presença das(os) seguintes
8 **Conselheiras(os)**: Keli Virgínia Ebert, Camiéle Benedita do Carmo, Karina Franco Moshage, Sandra
9 Carolino Severo Ribeiro, Luciana Auxiliadora Fontes Kalix, Kamila Cristina da Costa, Juliana Costa
10 Serra e Maria Aparecida de Amorim Fernandes. **Equipe Técnica**: Assessoras técnicas da Comissão
11 de Orientação e Ética (COE), Ana Carolina Silva Oliveira e Sarah Carolina Flauzino de Souza; e o
12 assessor jurídico Oswaldo Santos. Após verificado o quórum necessário, a Presidente dá por aberta a
13 presente Sessão de **Julgamento do processo disciplinar ético nº 11/2020**, tendo como representantes
14 os Srs. G.***, J.***, I.*** e R.***, e tendo como representada a Sra. N.***. Apregoadas as partes,
15 consta presente a representada, e seu procurador (W.***), assim como a representante J.***.
16 Aguardou-se por 10 min a entrada dos demais representante na sala virtual, mas se fizeram ausentes.
17 A Presidente faz uma explicação do rito da sessão. Fez-se a apresentação das Conselheiras que
18 participam da sessão de Julgamento. Em ato contínuo, a Presidente questiona às Conselheiras
19 presentes se existe alguém que se julgue impedida ou suspeita de proferir voto em relação ao referido
20 processo ético. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição, segue-se a sessão de
21 julgamento. Seguidamente a Conselheira Presidente passa a palavra à Conselheira Relatora, Maria
22 Aparecida de Amorim Fernandes, que procedeu à leitura do relatório em sua parte expositiva. Em
23 seguida, o procurador da representada solicita a palavra arguindo questão de ordem, e requer a
24 suspensão da presente Sessão Plenária de Julgamento, justificando que necessita acompanhar seu pai
25 em procedimento cirúrgico e não contava que a sessão fosse demandar muito tempo. Sustenta que a
26 ausência de sua sustentação oral constitui cerceamento de defesa. Ato contínuo, a Conselheira
27 Presidente informa que entende a situação suportada pelo procurador, desejando-lhe melhoras, e
28 destaca que a profissional representada poderia permanecer na sessão de julgamento e exercer o seu
29 direito de sustentação oral. Destaca que poderia também colocar o requerimento em pauta para o
30 plenário para que as sustentações fossem iniciadas pela parte representada. Tal sugestão foi de pronto
31 negada pelo procurador da representada, de modo que este alega que, em verdade, não participaria da
32 presente sessão. Assim, a Conselheira Presidente informa ao procurador que o seu pleito seria
33 indeferido, pois o julgamento poderia ocorrer normalmente com a presença da parte representada. Em

34 seguida, o procurador da representada afirma que não participará da sessão, e orienta a profissional
35 representada que também deixasse a sessão de julgamento, de modo que ambos se despediram e
36 encerraram a conexão ausentando-se da sala de reunião virtual, dispensando, portanto, o exercício do
37 direito a sustentação oral. Seguindo a Sessão de Julgamento, é dada a palavra à representante para
38 sustentação oral. Em seguida, a Conselheira Relatora faz a leitura da parte conclusiva e declara seu
39 voto, no sentido de conhecer da presente infração e, no mérito, considerá-la procedente. Na
40 tipificação, enquadrar as infrações ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº
41 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos itens, Princípios Fundamentais II, III, VI, VII,
42 Art.19, Art. 20, a, b, h, f; e pela aplicação da penalidade de advertência descrita no artigo 139, alínea
43 “a” do Código de Processamento Disciplinar. Após a leitura do voto, a Conselheira Presidente inicia
44 a fase de discussão, passando a palavra às Conselheiras que assim a solicitarem. Encerrada a fase de
45 discussões, não houverem questionamentos direcionados à relatora. Assim, a Conselheira Presidente
46 inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira apto a votar, que se
47 manifeste em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade de encaminhamento do caso à Câmara
48 de Mediação: Não houve manifestação acerca da possibilidade de encaminhamento do referido
49 processo para a câmara de mediação. b) Verificação da necessidade de conversão do julgamento em
50 diligência: Não houve manifestação acerca da necessidade de conversão do julgamento do referido
51 processo em diligência. c) solicitação de vistas por algum conselheiro até a reunião Plenária seguinte:
52 Não houve manifestação de pedido de vistas dos autos do processo em julgamento. d) Análise de
53 eventual preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente suscitada pelas partes e reiteradas nas
54 alegações finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar de nulidade sem análise. e)
55 Verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: Por unanimidade, as
56 conselheiras acompanharam o voto da relatora no sentido da confirmação de autoria e materialidade
57 quanto às condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo Princípios Fundamentais
58 II, III, VI, VII, Art.19, Art. 20, a, b, h, f,. f) Aplicação de penalidade: o voto do relator sugere aplicar
59 a ADVERTÊNCIA, a Conselheira Camiéle abriu divergência para aplicação da penalidade de censura
60 pública, que é acompanhado pela Conselheira Kamila. Sendo o voto da Relatora vencedor por 6 votos
61 a 2. A Presidente informa que as partes serão devidamente intimadas do prazo recursal com cópia do
62 relatório e do inteiro teor da decisão registrado em acórdão e assinado por todos os Conselheiros
63 presentes. As partes são dispensadas da sala. Em seguida entra em pauta o **julgamento do processo**
64 **disciplinar ético nº 02/2021, tendo como parte** representante, a Sra. E.**., e como parte representada
65 a Sra. E.***. Apregoadas as partes, consta presente a representada e sua procuradora (J. ***.).
66 Aguardou-se a parte representante por 10 min para entrada na sala, mas se fez ausente. A Presidente
67 faz uma explicação do rito da sessão. Fez-se a apresentação das Conselheiras que participam da sessão
68 de Julgamento. Em ato contínuo, a Presidente questiona às Conselheiras presentes se existe alguém
69 que se julgue impedida ou suspeita de proferir voto em relação ao referido processo ético. Não houve
70 manifestação de impedimento e/ou suspeição, segue-se a sessão de julgamento. Seguidamente a

71 Conselheira Presidente passa a palavra à Conselheira Relatora, Luciana Auxiliadora Fontes Kalix,
72 que procedeu à leitura do relatório em sua parte expositiva. Seguidamente, é passada a palavra à
73 procuradora da representada que realiza a sustentação oral. Em seguida, a Conselheira Relatora faz a
74 leitura da parte conclusiva e declara seu voto, no sentido de conhecer da presente infração e, no mérito,
75 considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as infrações ao Código de Ética Profissional do
76 Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos itens, Princípios
77 Fundamentais IV, VI, VII, Art.1 alíneas b e c, Art. 2 alínea g e pela aplicação da penalidade de
78 advertência cumulada com multa de 4 anuidades, descritas no artigo 139, alíneas “a” e “b” do Código
79 de Processamento Disciplinar. Após a leitura do voto, a Conselheira Presidente inicia a fase de
80 discussão, passando a palavra às Conselheiras que assim a solicitarem. Encerrada a fase de discussões,
81 houve um questionamento da Conselheira Karina à Conselheira relatora que foi respondido. Assim, a
82 Conselheira Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira apto
83 a votar, que se manifeste em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade de encaminhamento do
84 caso à Câmara de Mediação: Não houve manifestação acerca da possibilidade de encaminhamento do
85 referido processo para a câmara de mediação. b) Verificação da necessidade de conversão do
86 julgamento em diligência: Não houve manifestação acerca da necessidade de conversão do
87 julgamento do referido processo em diligência. c) solicitação de vistas por algum conselheiro até a
88 reunião Plenária seguinte: Não houve manifestação de pedido de vistas dos autos do processo em
89 julgamento. d) Análise de eventual preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente suscitada
90 pelas partes e reiteradas nas alegações finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar de
91 nulidade sem análise. e) Verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: Por
92 unanimidade, as conselheiras acompanharam o voto da relatora no sentido da confirmação de autoria
93 e materialidade quanto às condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo
94 Princípios Fundamentais IV, VI, VII, Art.1 alíneas b e c, Art. 2 alínea g. f) Aplicação de penalidade:
95 o voto do relator sugere aplicar a penalidade de advertência cumulada com multa de 4 anuidades,
96 descritas no artigo 139, alínea “a” e “b” do Código de Processamento Disciplinar. Por unanimidade,
97 as conselheiras acompanharam o voto da relatora. A Presidente informa que as partes serão
98 devidamente intimadas do prazo recursal com cópia do relatório e do inteiro teor da decisão registrado
99 em acórdão e assinado por todos os Conselheiros presentes. As partes são dispensadas da sala. Nada
100 mais havendo a ser tratado, a Conselheira Presidente Keli Virginia Ebert declara encerrada a reunião
101 às 16h25 da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Conselheira Secretária Juliana
102 Costa Serra, que a redigiu, e por todos os Conselheiros(as) presentes.

103

Keli Virgínia Ebert
Conselheira

Camiéle Benedita do Carmo
Conselheira

Karina Franco Moshage
Conselheira

Sandra Carolino Severo Ribeiro
Conselheira

Luciana Auxiliadora Fontes Kalix
Conselheira

Kamila Cristina da Costa
Conselheira

Maria Aparecida de Amorim Fernandes
Conselheira

Juliana Costa Serra
Conselheira